



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1479/2018

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Recebi através do e-mail da Câmara Municipal de Guarapari, cópia do Edital de PREGÃO PRESENCIAL – **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, Nº 006/2018, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E MATERIAIS DE TUBULAÇÃO (CANO COBRE, ISOLANTE TÉRMICO E CABOS) PARA A INSTALAÇÃO DOS MESMOS, NOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES - CMG, estado ciente que os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicado no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital através do e-mail deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, pelo endereço eletrônico licitacao@cmg.es.gov.br.

Este procedimento se faz necessário para facilitar a comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, PROCESSO Nº 1479/2018, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E MATERIAIS DE TUBULAÇÃO (CANO COBRE, ISOLANTE TÉRMICO E CABOS) PARA A INSTALAÇÃO DOS MESMOS, NOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES - CMG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ nº 27.467.844/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 5.559/2018, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, cujo recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão **às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2018**, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.

A presente licitação tem como tipo **MENOR PREÇO LOTE**, e será integralmente conduzida pela Pregoeira e assessorada por sua equipe de apoio, em atendimento aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014 e demais Lei pertinentes a matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E MATERIAIS DE TUBULAÇÃO (CANO COBRE, ISOLANTE TÉRMICO E CABOS) PARA A INSTALAÇÃO DOS MESMOS, NOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES - CMG, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e Capítulo VI da Lei Complementar Municipal nº 059/2014, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira, os documentos de Credenciamento e 02 dois envelopes fechados distintos, indicando respectivamente “01 - PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, até às 09:00 horas do dia 14/08/2018, contendo em sua parte externa, além nome da empresa (razão social), local, data e hora da realização do certame.

2.3 - Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no Edital, sendo certo que iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.5 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;**
- b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta pela CMG;**
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;**



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

d) estejam sob falência;

e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Obs.: Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

2.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.7 - Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a ser reunir e dar continuidade aos trabalhos.

2.8 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.9 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que estejam desenvolvendo as atividades objeto desta Licitação.**

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Câmara Municipal de Guarapari/ES, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, e dirigidas a Pregoeira subscritora deste Edital.

3.2.1 - As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou fax não serão conhecidas.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos não necessitarão de protocolo e poderão ser sanadas diretamente com a Pregoeira e sua equipe de apoio ou através do e-mail licitacao@cmg.es.gov.br.

3.4 - **Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Na hipótese de afetar a formulação da proposta, o prazo será devolvido integralmente.**

3.5 - **As impugnações serão respondidas ao impugnante por meio de e-mail, que deverá ser apresentada na peça impugnatória, visando facilitar e agilizar o atendimento.**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento (Anexo II) o licitante deverá apresentar a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma **procuração ou carta de credenciamento**, com poderes para participar **ESPECIFICAMENTE** deste procedimento licitatório em nome da Licitante, **juntamente com cópia autenticada do documento de identidade**, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste Edital.

4.3 - **O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.**



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

4.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. Tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação, Cópia Autenticada do Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra e a Declaração (anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002.

4.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo (item 4.4), estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia autenticada do Documento de Identidade.

4.6 - As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar a declaração (anexo III) acima citada, no envelope de HABILITAÇÃO e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

4.7 - É vedada a participação e o credenciamento de 01 (um) mesmo representante, para mais de uma empresa pregoante interessada em participar do certame.

4.8 - As empresas que desejarem comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida nos últimos 60 dias, e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (ANEXO VI)

4.9 - Caso a empresa não entregue as declarações constante do item 4.8, entenderá que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

4.10 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante, devidamente autenticados no Credenciamento, ISENTA o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 – Habilitação.

4.11 - Os documentos tratados neste tópico 04 deverão ser apresentados por fora dos envelopes de proposta e habilitação, ou seja, sem qualquer invólucro.

5 - DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, **DEVENDO CONSTAR:**

- a)** Nome (razão social) do (a) Licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
- b)** Planilha de custos, que devem estar em conformidade com a descrita no anexo I deste edital, indicando marca, preço unitário e global dos objetos licitados, sendo que referido preço compreenderá todos os custos necessários à aquisição e/ou prestação dos serviços, tais como transporte, impostos, taxas, emolumentos, garantia, e quaisquer outras despesas e encargos; de modo que nenhuma outra



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a aquisição e/ou prestação dos serviços. Deverá o preço ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

c) As propostas com valores superiores aos valores máximos estimados por item e lote (Anexo I), serão DESCLASSIFICADAS;

c.1) Em caso de divergência entre o valor total do lote em algarismo e o valor total do lote por extenso, PREVALECERÁ o valor total do lote por extenso.

d) Uma única cotação de preço para cada item;

e) **O Prazo de Entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, de acordo com as especificações do anexo I;**

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f.1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida nos termos da alínea “f”, sem ocorrer sua desclassificação, independente de manifestação.

5.2 - A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

5.3 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

5.4 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número deste PREGÃO, razão social da empresa e as indicações “**01 - PROPOSTA**” e “**02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, da seguinte maneira:

01 - PROPOSTA ECONÔMICA

a) **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018– EXCLUSIVO PARA ME E EPP

NOME DA EMPRESA

02 - DOCUMENTAÇÃO

b) **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018– EXCLUSIVO PARA ME E EPP

NOME DA EMPRESA

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

7.2 - Será então, selecionada pelo a Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior (7.2), a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido selecionadas, até o máximo de três, qualquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.2 e 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.5 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.6 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, sendo que a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

7.7 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.8 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

7.12 - Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados onde verificará se ocorreu empate (EMPATE FICTO), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado além de examinar a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.12.2 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3 - Ocorrendo empate nos termos do disposto do item 7.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira verificado a existência de empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no intervalo citado no item 7.12.1, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação da proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará a condição de primeira colocada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.12 e 7.12.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.12.4 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

7.13 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.14 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente do (s) licitante (s) que a tiver formulado.

7.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após a faz das amostras e o transcurso da competente fase recursal.

7.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitante (s) presente (s).

7.18 - A empresa vencedora deverá, em caso de alteração do valor proposto, encaminhar ao Setor de Licitações a adequação da proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por publicação Oficial ou por membro da COPEL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio, (antes da abertura do certame). Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.

8.2 - A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados devidamente AUTENTICADOS:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;

b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.

8.2.1 - DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari e do Estado do Espírito Santo, válida na data da licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.

8.2.1.1 - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo Único - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentar a documentação regular.

8.2.2 - DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo IV;
- b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no anexo V.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto desta licitação. **A comprovação será feita por meio de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa, ou órgão tomador do serviço, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

8.2.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, válida na data de sua apresentação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

d) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS juntamente com o último extrato do simples.

d1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentar o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

d.2) No caso especificado na alínea “d” a licitante deverá apresentar ainda a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.

e) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar somente a Declaração Anual Simples Nacional - DASN/CIMEI.

e.1) Caso a MEI tenha menos de 1 ano de existência, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos, devidamente assinada por profissional habilitado - contador com carimbo e número do CRC, com reconhecimento de firma em cartório.

8.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 - A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

9 - DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O objeto desta licitação será adjudicado por Lote ao Licitante cuja proposta seja considerada vencedora do Certame.

9.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

9.3 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

10.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.4 - As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

10.5 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Guarapari, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.

10.6 - Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10.7 - Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo serão considerados preclusos, bem como não serão passíveis a análise aqueles interpostos por outro meio que não especificado no item 9.5.

10.8 - Interposto o Recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente justificado à Autoridade Competente que decidirá a respeito.

10.9 - O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

11.5 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

11.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

11.7 - Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

11.8 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.9 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

11.10 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Câmara Municipal de Guarapari/ES, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

11.11 - As sanções previstas no item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com o artigo 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993, facultada a defesa prévia do interessado, nos prazos estabelecidos no artigo 87, parágrafos 2º e 3º, do mesmo texto legal.

11.12 - As multas poderão ser descontadas da garantia do contrato, se houver, bem como descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

Despesa: 32

Elemento: 44905218

Subelemento: 44905218 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Despesa: 21

Elemento: 33903025

Subelemento: 33903025 – Material para Manutenção de Bens Móveis

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, em nome da empresa vencedora, após a entrega definitiva dos materiais e/ou execução dos serviços, até o trigésimo dia contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Guarapari, com apresentação das Certidões conforme item 13.7.



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 - A Câmara Municipal de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

13.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

13.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue e/ou serviço efetuado.

13.7 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal, Estadual sede da Licitante e Estado do Espírito Santo, Municipal da Sede do Licitante e Município de Guarapari, Trabalhista, e Certificado de Regularidade do FGTS, todas válidas no ato de sua apresentação.

13.7.1 - Poderá ser aceita no lugar da certidão negativa, a **certidão positiva com efeito negativa**.

14 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 - **O Objeto licitado deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.1.1 - No momento do recebimento do empenho a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa, com validade no ato de sua apresentação

Obs.: Em se tratando de Alvará vinculado com outro órgão de fiscalização e/ou vistoria, este também deverá estar válido na data da apresentação.

14.2 - Os Materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material (is) com as especificações;

b) Definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação do responsável pelo pedido da(s) qualidade(s), quantidade(s) e especificação (ões) do (s) objeto(s) licitado(s) e conseqüente aceitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

15.2 - **A presente Licitação poderá vir a ser revogada** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, **ou anulada**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo da licitação.

15.2.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.

15.5 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guarapari.

15.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

15.9 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessário, serão formalizados através de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (www.diariomunicipal.es.gov.br).

15.10 - Os envelopes contendo os documentos e habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.11 - Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade da CMG.

15.12 - A Câmara reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

15.14 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.15 - A Pregoeira ou a autoridade superior solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, bem como, prestará informações, quando solicitadas.

15.16 - A Câmara Municipal de Guarapari/ES fornecerá aos interessados todas as informações necessárias a formulação das propostas, através do e-mail licitacao@cmg.es.gov.br ou diretamente na Sede da Licitante, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 18:00 horas.

16 - DOS ANEXOS:

16.1 - Acompanham o presente Edital:

I - Especificação do Lote/Termo de Referência

II - Modelo da Carta Credencial

III - Modelo de Declaração Habilitatória

IV - Declaração de que não Emprega Menor

V - Declaração de idoneidade

VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

Guarapari/ES, 01 de agosto de 2018.

**Daniele Marciana Pereira
Pregoeira - CMG**



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de tubulação (cano cobre, isolante térmico e cabos) para a instalação dos mesmos nos setores da Câmara Municipal de Guarapari/ES - CMG.

1.2 - Destinação dos Materiais:

ITEM	QUANT.	MATERIAL	DESTINAÇÃO
01	04	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT	01 UNID. PROCURADORIA 01 UNID. COMUNICAÇÃO 01 UNID. PROTOCOLO 01 UNID. OUVIDORIA / SIC
02	02	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT	01 UNID. RH 01 UNID. SALA DOS VEREADORES

1.3 - Os materiais poderão ser realocados em outros setores conforme necessidade do Adquirente, desde atendidas a finalidade pública.

1.4 - Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A continuidade, eficiência e melhorias nas condições dos trabalhos são atributos principais a serem levados em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causará transtornos aos administrados.

A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Guarapari, haja vista que os aparelhos de ar condicionados atuais são insuficientes para atender a demanda existente, além disso, são demasiadamente antigos, sua maioria encontram-se depreciados devido ao desgaste físico causado pelo tempo de vida útil, necessitando de reparos frequentes com substituição de peças.

Alguns aparelhos já estão parados, a exemplo o setor de protocolo, haja vista que sua manutenção corretiva não será compensada no quesito custo benefício. Outros aparelhos em funcionamento vêm apresentando problemas com barulho excessivo e dificuldade de aquisição de peças sobressalentes.

Assim, a aquisição visa acima de tudo melhorar a climatização das salas, proporcionando conforto térmico aos que ali exercem suas atividades laborativa, priorizando a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho, bem como alcançar a economia no consumo de energia.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS BENS:

3.1 - A entrega das mercadorias deverá ocorrer de forma única, no prazo não superior de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor Competente.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da CMG, quando solicitado, mediante a emissão e recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP. 29.200-180, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente, com apresentação das CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede do Licitante, FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer obrigação, as quais poderão ser compensadas com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3 - A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

4.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), bem como caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes a mercadoria efetivamente entregue.

4.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

4.8 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

4.9 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País.

5. CABE AO ADQUIRENTE:

5.1 - Compete ao Adquirente, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades estabelecidas em lei, a de:

a) Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto adquirido e o ateste da fatura que ficará a cargo do Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;

b) Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com o fornecimento do objeto desta aquisição, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

d) Pagar o Fornecedor conforme especificado no Termo de Referência.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

6.1 - Fornecer os materiais conforme especificações técnicas definidas pela Administração;

6.2 - Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

6.3 - Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de fornecimento, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da aquisição;

a) É permitida a oferta de materiais comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;

b) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, o FORNECEDOR deverá comunicá-las, mantendo o ADQUIRENTE informado;

c) Os novos modelos dos bens ofertados deverão ser submetidos a teste de conformidade pela equipe do ADQUIRENTE.

6.4 - Fornecer todos os bens com suas devidas certificações nos órgãos competentes;

6.5 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo ADQUIRENTE;

6.6 - Entregar, nos locais determinados pelo ADQUIRENTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto do presente termo, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

6.7 - Reparar quaisquer danos diretamente causados ao ADQUIRENTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pelo ADQUIRENTE;

6.8 - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento/serviço pelo ADQUIRENTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;

6.9 - Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o ADQUIRENTE;

6.10 - Assegurar que o valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei;

6.11 - Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste termo de referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.12 - Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

7. DAS PENALIDADES:

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

8.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, e deverá indicado nos autos em momento oportuno.

9. DO VALOR DAS MERCADORIAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1 - O valor aceito para a aquisição deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

9.2 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo.

9.3 - A empresa ofertante deverá comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

9.4 - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.

9.5 - Os custos referentes às mercadorias deverão ser apresentados na proposta de forma discriminada para cada item, com o valor unitário do serviço.

9.6 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, a empresa deverá entregar os bens que será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do termo de referência e proposta apresentada;

b) DEFINITIVAMENTE: após o prazo final do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante aceite expresso do servidor responsável pelo recebimento dos bens.

10.2 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações pela fiscalização.

10.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.

10.4 - Os bens deverão ser fornecidos completos, inclusive com todas as ferragens e acessórios necessários.

10.5 - Os bens, mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

10.6 - Não serão aceitos bens fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11 - DA GARANTIA

11.1 - O objeto deste Termo de Referência será entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia que será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo.

11.2- O fornecedor se responsabilizará por todos os serviços de manutenção, bem como a substituição e o fornecimento de peças e acessórios defeituosos, durante o período de garantia e, serão prestados pelo fabricante ou cessionário autorizado pelo mesmo, na forma descrita no termo de garantia do fabricante, sem quaisquer ônus para esta Casa de Leis.

11.3 - O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

11.4 - A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

12 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITE M	QUAN T.	UNI D.	DESCRIPTIVO MATERIAL	MARC A	VALOR UNITÁRI O MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
----------	------------	-----------	----------------------	-----------	---------------------------------	--------------------------



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

01	04	Un	Condicionador de ar "SPLIT", tipo Hi Wall; Capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; Ciclo de ar frio; Tensão 220v; Compressor rotativo; Serpentina de cobre; Vazão de ar mínima de 440 m³/h; Cor do painel branca ou gelo, informação de temperatura no painel da unidade interna; Controle remoto sem fio; Filtro anti bactéria de alta performance lavável; Reinício automático; Proteção anti corrosão; Desumidificação; Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); Silencioso; Gás refrigerante ecológico R 410 -A; Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; Com suporte da Unidade Condensadora incluso, contendo todos os itens necessários para sua montagem e fixação; Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.049,00	R\$ 4.196,00
02	02	Un	Condicionador de ar "SPLIT", tipo Hi Wall; Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; Ciclo de ar frio; Tensão 220v; Compressor rotativo; Serpentina de cobre; Vazão de ar mínima de 890 m³/h; Cor do painel branca ou gelo, informação de temperatura no painel da unidade interna; Controle remoto sem fio; Filtro anti bactéria de alta performance lavável; Reinício automático; Proteção anti corrosão; Desumidificação; Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); Silencioso; Gás refrigerante ecológico R 410 -A; Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; Com suporte da Unidade Condensadora incluso, contendo todos os itens necessários para sua montagem e fixação Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.748,92	R\$ 3.497,84
03	32	mt	Cano Cobre 3/8	R\$ 9,39	R\$ 300,48
04	51	mt	Cano Cobre 1/4	R\$ 5,70	R\$ 290,70
05	19	mt	Cano Cobre 1/2	R\$ 10,72	R\$ 203,68
06	100	mt	Cabo PP 4.0 x 1.5	R\$ 3,68	R\$ 368,00
07	100	mt	Cabo PP 2.0 x 4.0	R\$ 5,61	R\$ 561,00
08	16	Pç	Isolante Térmico 3/8 Peça de 2mts cada	R\$ 1,06	R\$ 16,96
09	26	Pç	Isolante Térmico 1/4 Peça de 2mts cada	R\$ 0,86	R\$ 22,36
10	09	Pç	Isolante Térmico 1/2 Peça de 2mts cada	R\$ 1,26	R\$ 11,34
<u>Valor Global Máximo da Aquisição: R\$ 9.468,36 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)</u>					

OBSERVAÇÕES:



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

1. No valor dos produtos, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento.
2. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e resistentes, cuja garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

Guarapari/ES, 15 de junho de 2018.

ESDRA SANTIAGO LIMA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Guarapari/ES - CMG



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES
ANEXO II**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari/ES, de _____ de 2018.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 006/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Guarapari/ES, de de 2018.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 006/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADO MENOR

Guarapari/ES, de 2018.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari;

Assunto: Declaração de que não emprega menor para participação no **Pregão Presencial nº 006/2018**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa,....., inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES
ANEXO V**

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Guarapari/ES, de de 2018.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão nº 006/2018**.

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (razão social), estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) _____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos impeditivos à sua participação na Licitação em epígrafe, que venha a declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração desta Câmara Municipal de Guarapari/ES.**

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

Guarapari/ES, de de 2018.

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Guarapari/ES;

Assunto: **Pregão Presencial nº 006/2018.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF